

## **REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 1º** Entende-se por Regimento Interno o documento que regulamenta a operacionalidade da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de caráter deliberativo, com objetivo de discutir, avaliar e propor diretrizes para a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O Regimento Interno da IX Conferência Estadual está de acordo com as disposições da legislação vigente.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Constitui-se objetivo geral da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** São objetivos específicos da IX Conferência Estadual:

- a) Sensibilizar e mobilizar, desde a etapa municipal, a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
- c) Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos

- programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados a este segmento populacional.
- d) Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação da Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
  - e) Articular os agentes do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA) para participarem da elaboração e implementação do Plano Decenal Estadual e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
  - f) Estabelecer articulações regionais visando ao fortalecimento recíproco entre os Conselhos Municipais e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 4º** A IX Conferência Estadual terá como tema central **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 5º** São documentos orientadores da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente o *Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente* e os Guias nº 1 e 2, encaminhados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

**Art. 6º** São documentos de subsídio desta Conferência o documento elaborado pelo CEDICA/RS “Orientações aos Municípios Gaúchos Sobre a Preparação da 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente”, construído com

referência no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e a síntese dos relatórios elaborados pelos municípios.

**Art. 7º** A IX Conferência Estadual deverá elaborar para RS e para o Brasil, conforme deliberação do CONANDA, dois produtos:

- a. Produto I: Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente fortalecido com a perspectiva da Reforma Política;
- b. Produto II: Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes como perspectiva para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nas três esferas de governo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** Integram a organização da IX Conferência Estadual, conforme Resolução nº 115/2014 do CEDICA/RS, a Comissão Organizadora:

- a) Presidência do CEDICA/RS;
- b) Quatro (4) Conselheiros do CEDICA representantes Governamentais;
- c) Quatro (4) Conselheiros do CEDICA representantes Não Governamentais;
- d) Um (1) Representante do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RS;
- e) Um (1) Representante dos Conselhos Tutelares;
- f) Sete (7) adolescentes;
- g) Um (1) Representante do Ministério Público Estadual; e
- h) Um (1) Representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

**Art. 9º** Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização da IX Conferência Estadual:

- a) Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno, a partir das 8h15min;
- b) Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Nacional, conforme orientações do CONANDA e do CEDICA/RS;
- c) Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Estadual;
- d) Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Estadual, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
- e) Elaborar o relatório final da IX Conferência Estadual;
- f) Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a X Conferência Nacional;
- g) Socializar informações de utilidade pública como: restaurantes próximos, linhas e horários de ônibus;
- h) Disponibilizar atendimento de emergência à saúde;
- i) Disponibilizar local para guarda-malas;
- j) Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas;

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10** São Participantes da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Delegados(as) municipais, eleitos(as) em conferências municipais ou regionais, devidamente inscritos no Conselho Estadual DCA/RS, conforme relação enviada pelos municípios, observada a Resolução nº 130/2015 do CEDICA/RS.
- b) Delegados(as) Natos(as): conselheiros e conselheiras do CEDICA/RS, titulares e suplentes; membros da Comissão Organizadora Estadual;
- c) Convidados(as) pela Comissão Organizadora e pelo CEDICA/RS; e

d) Observadores(as) são pessoas inscritas não delegados(as).

**Art. 11** Todos os participantes da IX Conferência Estadual terão direito à voz, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate, através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado.

§ 1º Apenas os(as) **Delegados(as)** terão direito a voto.

§ 2º Os(as) Delegados(as) serão identificados(as), nos períodos de votação, pelo crachá fornecido pela Comissão Organizadora. No caso de extravio, não haverá direito à segunda via.

§ 3º O controle do uso dos crachás de identificação dos(as) Delegados(as), por ocasião da votação, será de responsabilidade de todos os participantes da Conferência.

§ 4º Os casos irregulares referentes ao parágrafo anterior serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 12** A IX Conferência Estadual será realizada de 11 à 13 de novembro de 2015, no Prédio 4 – Salão de Atos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS, situado na Avenida Ipiranga, nº 6681, bairro Partenon, em Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. O evento transcorrerá: no dia 11 das 8 às 22 horas, no dia 12 das 8h30min às 17h30min e no dia 13 das 9 às 12 horas, conforme Anexo I.

**Art. 13** O credenciamento será realizado por município, de acordo com a ordem alfabética dos mesmos, **somente** das 8 às 12 horas, do dia 11 de novembro de 2015.

§ 1º Os membros da IX Conferência no ato do credenciamento optarão por um dos quatro (4) grupos de trabalho, conforme turma designada, vidades ocorrerão na manhã do dia 12 de novembro, respeitando o limite máximo das acomodações, por ordem de inscrição.

§ 2º Ainda no ato do credenciamento, os membros da IX Conferência Estadual poderão optar por uma das oficinas ofertadas no início da tarde do dia 12, respeitando o limite máximo das acomodações, por ordem de inscrição.

§ 3º A inscrição para a Confraternização dos(as) Delegados(as) Crianças e Adolescentes, descrita no artigo 18º, será realizada em espaço devidamente identificado. Somente poderão realizar esta inscrição os(as) delegados(as) já credenciados(as), mediante apresentação do crachá.

**Art. 14** A Abertura Oficial será realizada às 9 horas do dia 11 de novembro, com a formação de uma mesa de autoridades.

**Art. 15** Após a Abertura Oficial, haverá a palestra intitulada *Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (SGDHCA) e Balanço do ECA nos 25 anos*, sob a coordenação da presidente do CEDICA/RS.

**Art. 16** A tarde, do dia 11, será aberta com a leitura do Regimento Interno da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente com as sugestões dos(as) delegados(as), realizada por consulta pública, para a aprovação do plenário. A coordenação será da presidência do CEDICA/RS e de mais dois conselheiros/as, respeitando o princípio da paridade.

**Art. 17** Após, serão realizados dois painéis, de forma ininterrupta, com espaço para debates ao final de cada sessão. O primeiro painel abordará o tema *O ECA no cotidiano da Escola* e estará sob a coordenação de um/a conselheiro/a do CEDICA/RS. O segundo tratará do *Direito à Participação de Crianças e Adolescentes* e estará sob a coordenação de dois/as adolescentes da Comissão Organizadora.

**Art. 18** Ao final do primeiro dia, das 19 às 22 horas, em espaço próprio no Prédio 41 - Centro de Eventos da PUCRS, haverá uma confraternização para delegados(as) crianças e adolescentes, aberta a seus(as) acompanhantes, que será acompanhada pelo grupo de educadores(as). A confraternização consistirá em momento de troca de experiências com o desenvolvimento de oficinas, visando oportunizar a integração entre os(as) delegados(as), a fim de potencializar a participação destes(as) no espaço de luta, protagonismo e participação social, que se constitui a IX Conferência Estadual.

Parágrafo único. A participação na confraternização será por adesão, cuja inscrição deverá ser realizada durante o período do credenciamento, conforme artigo 13.

**Art. 19** As discussões nos grupos de trabalho, que ocorrerão na manhã do dia 12 de novembro, visam responder às questões pertinentes à construção dos Produtos I e II, referidos no parágrafo único do artigo 5º. Os grupos contarão com auxílio de um instrumento de trabalho, cujo conteúdo e divisão seguem abaixo:

Grupo	Pergunta Chave	Propostas a serem elaboradas
<b>Grupo 1</b> (Referente ao Produto I e aos Eixos 3, 4 e 5 do Plano Decenal e da sistematização dos relatórios dos município)	<i>Quais as estratégias para garantir a reforma política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente?</i>	<b>02</b> (duas) propostas vinculadas ao reconhecimento das deliberações dos Conselhos de direitos da criança e do adolescente.  <b>02</b> (duas) propostas vinculadas à participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas.

<p><b>Grupo 2</b> (Referente ao Produto I e aos Eixos 4 e 5 do Plano Decenal e da sistematização dos relatórios dos município)</p>	<p><i>Quais as estratégias para garantir a reforma política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente?</i></p>	<p><b>02</b> (duas) propostas vinculadas à representação e à diversidade na composição dos conselhos nas respectivas esferas federativas. <b>02</b> (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia administrativa dos conselhos <b>02</b> (duas) propostas que contribuam para garantir a autonomia financeira dos conselhos</p>
<p><b>Grupo 3</b> (Referente ao Produto II e referente aos Eixos 1 e 2 do Plano Decenal e da sistematização dos relatórios dos município)</p>	<p><i>Quais as fragilidades e as estratégias para a construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente?</i></p>	<p><b>2</b> (duas) fragilidades para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes; <b>2</b> (duas) estratégias para construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes</p>
<p><b>Grupo 4</b> (Referente ao Produto II e aos Eixos 4 e 5 do Plano Decenal e da sistematização dos relatórios dos município)</p>	<p><i>Quais as fragilidades e estratégias para implementação do Plano Decenal?</i></p>	<p><b>2</b> (duas) fragilidades para implementação do Plano dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes; <b>2</b> (duas) estratégias para implementação do Plano dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescentes.</p>

**Art. 20** Cada grupo de trabalho terá pelo menos (1) um(a) Facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a), indicados(as) pelo próprio grupo de trabalho.

§ 1º Compete ao(à) Facilitador(a) realizar a acolhida do grupo, auxiliar na escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Relator(a), apresentar a proposta de trabalho e mediar as discussões para a construção das propostas, que serão apresentadas e votadas na plenária final da IX Conferência.



§ 2º Compete ao(à) Coordenador(a) orientar os trabalhos no que tange ao cumprimento dos prazos e horários estabelecidos, provocar o debate entre os participantes, oportunizando a participação de todos e manter a discussão em torno do tema proposto.

§ 3º Compete ao(à) Relator(a) sistematizar as conclusões do grupo de trabalho, em ordem de prioridade, e repassá-las, nos prazos previstos na programação, ao grupo de sistematização, do qual fará parte.

**Art. 21** Os grupos terão um prazo máximo de 3h30 para realizarem as discussões e encaminhar ao grupo de sistematização as propostas digitadas.

**Art. 22** O grupo de sistematização dos trabalhos será constituído pelos(as) facilitadores(as), coordenadores(as) e relatores(as), e por um(a) adolescente de cada grupo de trabalho. Este grupo terá a atribuição de avaliar as propostas debatidas, sistematizando-as, definindo-as e organizando sua ordem de prioridade. As propostas serão levadas à plenária final para deliberação.

Parágrafo único. O grupo de sistematização terá 2h para sistematizar e selecionar 18 (dezoito) propostas, conforme artigo 19º, que serão entregues à Comissão Organizadora.

**Art. 23** As oficinas, cuja forma de participação está descrita no artigo 13º, ocorrerão no período das 13h30 às 15h30, do dia 12 de novembro, nas mesmas salas em que foram realizados os trabalhos em grupos no período da manhã. Estas atividades acontecerão de forma concomitante à sistematização das propostas.

Parágrafo único. As oficinas visam à discussão e ao debate de temas relacionados à infância e à adolescência no cenário contemporâneo e serão ministradas por

pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual com aprovação da Plenária do CEDICA/RS.

**Art. 24** A escolha dos(as) delegados(as) titulares e suplentes à X Conferência Nacional, por segmento, será realizada no dia 12 das 16 às 17h30, nas mesmas salas em que foram desenvolvidas as oficinas. A condução deste momento será orientada pela Comissão Organizadora e deverá respeitar os critérios listados no artigo 28º deste Regimento.

§ 1º Os(as) candidatos(as) a delegados(as) nacionais deverão estar presentes no ato da escolha em seu segmento.

§ 2º O prazo para entrega das relações digitadas de delegados e delegadas por segmento será até às 17h30, do dia 12 de novembro, na secretaria do evento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 25** A plenária final será conduzida por uma mesa coordenadora indicada pelo CEDICA/RS.

**Art. 26** A plenária final deliberará sobre o relatório elaborado pelo grupo de sistematização, podendo, através de emendas, ratificar, retificar ou suprimir.

**Art. 27** A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se, aos membros da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um de seus pontos:

a) os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final;

b) as propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora, no prazo de até 10 (dez) minutos após a leitura da mesma, que as submeterá, por tema e ordem de chegada, à aprovação da plenária final;

c) os(as) propositores(as) de destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa de cada proposta. Após este prazo, o(a) Coordenador(a) da mesa concederá 02 (dois) minutos à outra pessoa para defender a posição contrária à proposta, procedendo-se, em seguida, a votação;

d) assegurar-se-á aos membros da plenária final o questionamento, por ordem de inscrição, à mesa coordenadora, sempre que houver dúvida sobre o cumprimento do presente regimento;

e) durante os períodos de votação, serão vedados os levantamentos de questões de ordem;

f) os casos omissos da plenária final serão resolvidos pela mesa coordenadora.

**Art. 28** A plenária final homologará a nominata dos(as) Delegados(as) titulares e suplentes à X Conferência Nacional, obedecendo à proporção previamente definida pelo CONANDA, a saber:

- a) 13 (treze) crianças e adolescentes titulares (e 13 suplentes), considerando a diversidade de idade, etnicorracial, religiosa, territorial (urbano e rural), gênero, em situação de rua, em conflito com a lei, em acolhimento institucional, orientação sexual, com deficiência, etc., conforme deliberação soberana do segmento em reunião conduzida pelo CEDICA/RS;
- b) 26 (vinte e seis) adultos titulares (e 26 suplentes), respeitando o seguinte:
  - I. 8 (oito) Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 4 vagas para Conselhos Municipais e 4 vagas para CEDICA/RS, garantindo a paridade; os municipais, sendo de municípios diferentes.
  - II. 5 (cinco) Conselheiros Tutelares de municípios diferentes.

- III. 6 (seis) representantes da Rede de Atendimento: representantes de entidades não-governamentais e governamentais de promoção, proteção ou defesa de direito da criança e do adolescente; profissionais de educação, assistência social e saúde, com atuação direta com crianças e adolescentes;
- IV. 2 (dois) representantes do Sistema de Segurança Pública e Justiça: representantes da Polícia Civil, Brigada Militar, Guarda Municipal, Defensoria Pública, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude.
- V. 2 (dois) representantes de Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 1 vaga municipal e 1 vaga estadual.
- VI. 3 (três) representantes de outras instâncias: representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos Setoriais, Parlamentares.

c) 1 (um) representante adolescente do grupo de Educomunicação.

§ 1º Integrarão a delegação da X Conferência Nacional, a/o Secretária/o Executivo/a do CEDICA/RS, bem como acompanhante(s) responsável(s) para crianças e/ou adolescentes, que necessitem de acompanhamento à sua condição específica, como nos casos da socioeducação e de pessoa com deficiência.

§ 2º No caso de não haver representação de algum segmento, a vaga deste não será redistribuída ao demais.

§ 3º A homologação dos(as) delegados(as) titulares e suplentes ocorrerá no dia 13 de novembro de 2015, na plenária final e será realizada a partir da indicação por segmento.

§ 4º No caso de ausência do(a) delegado(a) titular indicado(a) ao final da plenária, no ato da homologação da relação dos(as) delegados(a) à X Conferência Nacional, será realizada sua substituição pelo(a) suplente que estiver presente.

§ 5º Somente concorrerá à vaga de delegado(a) para a X Conferência Nacional, os(as) delegados(as) com participação efetiva na IX Conferência Estadual.

§ 6º Os(as) delegados(as) indicados(as) pelas Conferências Municipais só poderão concorrer às vagas de delegados(as) pelos seus órgãos ou entidades, se assim indicados por estes.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** As moções devem ser subscritas nos grupos de trabalhos por 70% de seus integrantes, devidamente identificados, com nome completo e assinatura, e entregues à Secretaria do Evento até às 17h30, do dia 12 de novembro de 2015.

**Art. 30** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 31** O presente Regimento Interno será publicizado no site e no facebook CEDICA/RS e encaminhado por e-mail aos Conselhos Municipais para manifestação dos(as) delegados(as), os quais poderão enviar propostas de alteração por escrito, até dia **06 de novembro de 2015**. O Regimento Interno será aprovado na plenária inicial do dia 11 de novembro de 2015, por maioria simples, dentre os(as) delegados(as) presentes na plenária.

Parágrafo único. Em virtude da otimização dos recursos financeiros, bem como do estímulo a uma consciência ecológica, o Regimento Interno será lido e discutido na plenária inicial por meio de projeção eletrônica. Após sua aprovação, serão realizadas 30 impressões da versão final, que estarão disponibilizadas em cada uma das salas dos grupos de trabalho, na secretaria e junto ao protocolo do evento.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2015.

Consulta Pública

## ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**11 a 13 de Novembro de 2015 – Prédio 4 – Salão de Atos da PUCRS**

*Tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os  
Conselhos dos Direitos da Criança e Adolescente*

Local	Horário	Atividades
<b>11 de Novembro – Manhã</b>		
Salão de Atos	8:00 às 12:00	Credenciamento e inscrição para: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Grupos de Trabalho</li> <li>2. Oficinas</li> <li>3. Confraternização de Delegados(as) Crianças e Adolescentes (aberta a acompanhantes)</li> </ol>
	8:15	Aprovação do Regimento Interno da Conferência
	9:00	Abertura Oficial com mesa de autoridades
	10:00	Palestra de abertura: Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e Balanço do ECA nos 25 anos
	12:00	Intervalo – Almoço
<b>11 de Novembro – Tarde</b>		
Salão de Atos	13:30	Momento Cultural Lúdico
	14:00	Continuidade da Aprovação do Regimento Interno da Conferência (se necessário)
	15:30	Painel: O ECA no Cotidiano da Escola
	16:30 às 17:00	Debate
	17:00	Painel: Direito à Participação de Crianças e Adolescentes
	18:00 às 18:30	Debate
<b>11 de Novembro – Noite</b>		
Centro de Eventos	19:00 às 22:00	Confraternização de Delegados(as) Crianças e Adolescentes
<b>12 de Novembro – Manhã</b>		

Salas	8:30 às 12:00	Trabalho em Grupos
	12:00	Intervalo – Almoço
<b>12 de Novembro – Tarde</b>		
Salas	13:30 às 15:30	Sistematização das propostas por grupos de trabalho
Salas	13:30 às 15:30	Oficinas
Secretaria	15:30	Entrega do material sistematizado e de moções dos grupos na secretaria
	15:30 às 16:00	Intervalo
Salas	16:00 às 17:30	Escolha dos(as) Delegados(as) por segmento
Secretaria	17:30	Entrega da relação de delegados(as) e moções do segmento a secretaria
<b>13 de Novembro – Manhã</b>		
Salão de Atos	9:00	Apresentação de Esquete/Vídeo – Educomunicadores
	9:30	Plenária final – aprovação das propostas e moções, apresentação e homologação presencial dos(as) delegados(as) à X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
	12:00	Encerramento